



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

TERMO DE CONVÊNIO Nº11/13, de 27 DE FEVEREIRO de 2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO- MG,
E O **SINDICATO RURAL DE PASSA QUATRO**

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, sediado na Rua Tenente Viotti, nº 331- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José de Almeida Brito, com seus dados pessoais devidamente arquivados no Paço Municipal, com residência notória neste Município, doravante denominada **MUNICÍPIO**; e de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.919.366/0001-61, com sede na Rua Sabóia Lima, nº 63, Centro, neste Município, neste ato representada por seu presidente, Sr. Carlos Roberto de Paiva, portador da Carteira de Identidade nº 23.901.535-6 – SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 833.204.906-72, doravante denominado **SINDICATO**, celebram presente **TERMO DE CONVÊNIO**, o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o Apoio institucional e aporte financeiro para realização do primeiro leilão misto de corte e leite de Passa Quatro, conforme Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Prestar apoio institucional necessário á realização do objeto ora conveniado;
- b) Transferir recursos financeiros necessários a execução do convênio;
- c) Acompanhar a execução do convênio através da Secretária Municipal de Planejamento;
- d) Analisar a prestação de contas dos recursos transferidos.

II – Ao SINDICATO:

- a) Executar as ações necessárias á consecução do objeto deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pela Concedente exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio
- d) Prestar contas a CONCEDENTE, de todos os recursos que lhe forem transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no Maximo, 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo de convênio.

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

- I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais
- II - Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do convênio assinado;
- III – Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos;
- IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** transferirá ao **SINDICATO RURAL**, recursos financeiros na ordem de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), a serem creditados na Conta Corrente nº 13.559-3 Agência nº 2.410-4 Banco do Brasil, em única parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo de vigência de 2 meses, a contar da data de sua assinatura, com término em 27 de Abril de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.20.606.0000.4.081 – Contribuição ao Sindicato Rural de Passa Quatro
02.07.20.606.0000.4.081 3350.41.00 (333) Contribuições

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

Passa Quatro 27 de fevereiro de 2013

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Paiva
Presidente
Testemunhas:

NOME: GUSTAVO CARNEIRO GRECA
CPF: 799.783.206-87

NOME: ALVARO PINHEIRO MASCARENHAS
CPF: 651.948.539-04

NOME: GUSTAVO LEVENHAGEN MOURA
CPF: 740.160.836-72
OAB: 61.146